



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei: 006/2017

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ALERTA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os ônibus da frota de transporte coletivo da cidade de Contagem a possuir, em seu letreiro luminoso - onde normalmente a linha que o veículo faz, a frase de alerta: "**SOCORRO – ASSALTO**", possibilitando a tomada de providências externas, em caso de assalto no interior dos respectivos coletivos.

§1º. O sistema será acionado pelo motorista ou pelo cobrador do veículo e deverá ser instalado em local estratégico a fim de proporcionar aos mesmos seu imediato acionamento sem risco para sua integridade física diante da ocorrência do ato ilícito.

§ 2º – Na porta de entrada dos ônibus será afixado o seguinte aviso: "Este Veículo possui Alerta Visual de Assalto".

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo, operadoras do transporte municipal, disporão, a partir de publicação de presente lei, do prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao nela estabelecido.

Art. 3º - O não cumprimento do previsto na presente lei implicará em multa diária e por veículo de 01(um) salário mínimo vigente, sendo a reincidência passiva de cassação da concessão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contagem, 14 de fevereiro de 2017.

Léo Motta

Vereador

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade inibir e auxiliar na repressão aos freqüentes assaltos que tem assolado a população em nosso município. Tais ocorrências afetam não somente os usuários do serviço público, mas também os empresários e os prestadores de serviços de transporte.

Nesses casos, diante da ocorrência de crimes no interior do veículo de transporte público coletivo, o motorista ou o cobrador acionam um dispositivo, estrategicamente posicionado, que emite a mensagem “**SOCORRO – ASSALTO**”, o aviso torna pública ação dos infratores e agiliza os procedimentos de acionamento e conseqüente chegada da Polícia Militar.

Nestes termos, buscando a segurança dos trabalhadores e usuários do transporte público neste município, bem como em prol da redução na criminalidade, busco a compreensão dos Nobres Pares e peço aos ilustres vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 2017.

Léo Motta

Vereador

2º Secretário